A N E X O II

Termo de Referência

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. DEFINIÇÃO DO OBJETO - Aquisição de Material de Limpeza, caracterizados como bens de consumo, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no artigo 6º, XXIII, 'a' da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2. PRAZO DO CONTRATO E/OU PRORROGAÇÃO (artigos 105-107 da Lei nº 14.1332021)

1.2.1. FORNECIMENTO CONTÍNUO **-** O prazo de vigência contratual poderá ser de até 5 (cinco) anos, contados após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, na hipótese de fornecimentos contínuos, observadas as diretrizes elencadas no artigo 106 da Lei 14.133/2021;

O art. 6º da Lei nº 14.133/2021 estabelece que a Administração poderá celebrar contratatos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, desde que observadas determinadas diretrizes. Isso vale para objetos voltados à manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas (conforme a definição do art. 6º, inc. XV).

Vejamos os artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, respectivamente, no tocante às hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice a este Termo de Referência.

A solicitação referente ao objeto em tela (aquisição de material de Limpeza) se dá em razão da premente necessidade em considerar o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público, onde o pilar que o assiste apresenta fulcro no inciso I do § 1° do art. 18 da Lei nº 14.133/2024.

Insta frisar que o objeto licitatório foi definido em virtude das necessidades do Instituto Cândida Vargas (ICV), constatadas após vistorias in loco, bem como decorrente a reuniões com coordenador e diretores desta Instituição.

Assim sendo, os produtos mencionados no objeto demandado neste Termo de Referência serão utilizados na continuidade dos serviços de processamento de roupa hospitalar das Unidades de assistenciais e burocráticas como: Bloco Cirúrgico, Enfermarias do alojamento I,II,III, UCG I e II, Ultrassom, CME, Serviço Social, Laboratório, Ambulatório, Banco de Sangue, Triagem, Pré-parto etc., proporcionando, deste modo, melhores condições de trabalho, atendimento e qualidade aos usuários da rede de saúde deste Instituto.

Av.Coremas, nº 865 – Jaguaribe – João Pessoa/PB
Tel.: (83) 3214-1805
licitacaoicv@gmail.com

Larissa Pires de Sá Dias de Araújo Lucena
Agente de Contratação

Assinado por 1 pessoa: LARISSA PIRES DE SÁ DIAS DE ARAÚJO LUCENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/3ED1-FEC5-90A0-CC10 e informe o código 3ED1-FEC5-90A0-CC10

O processamento de roupas de serviços de saúde é uma atividade de apoio que influencia grandemente a qualidade da assistência à saúde, principalmente no que se refere à segurança e ao conforto do paciente e do trabalhador.

2.1.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos pelo Instituto Cândida Vargas – ICV se dá em virtude de ser uma maternidade de referência do Estado e de alto fluxo.

2.2. "O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que a sua entrega é uma necessidade permanente para o funcionamento contínuo dos serviços prestados por esta Maternidade."

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Trata-se da aquisição de material de limpeza, com o intento de suprir as necessidades do Instituto Cândida Vargas (ICV), conforme referido no Estudo Técnico Preliminar em apenso a este Termo de Referência, avaliando diretamente os procedimentos, proporcionando uma resposta eficiente e eficaz às necessidades identificadas, em seus aspectos exigidos para a manutenção conforme Artigo 18, §1º, Inciso VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os materiais de limpeza são fundamentais para garantir um ambiente hospitalar seguro, higienizado e adequado ao atendimento dos pacientes. Sua aquisição é crucial para manter padrões rigorosos de assepsia, contribuindo para a prevenção de infecções e a promoção do bem-estar tanto dos pacientes quanto da equipe. Com a utilização desses produtos, o hospital assegura a qualidade dos procedimentos, o cumprimento das normas sanitárias e um ambiente confortável e protegido para todos. Essa modernização da linha de cuidados reforça o compromisso com a excelência na assistência prestada.

Logo, a descrição da solução acima mencionada seria a aquisição, por apresentar-se técnica e economicamente viável, considerando essencialmente a proposta mais vantajosa para a Administração em relação ao objeto em deslinde. Assim sendo, a aquisição do objeto em comento, por si só, é a solução completa e portanto, basilar em consonância com as soluções paralelemente analisadas.

Frise-se que o principal objetivo da contratação é proporcionar a solução para as necessidades do economato deste Nosocômio, proporcionado uma resposta eficiente e eficaz diante da continuidade do processamento de roupa hospitalar.

A solução apresentada tem-se demonstrado a mais viável conforme a experiência já vivenciada pelos colaboradores dos serviços do serviço de limpeza, e, segundo posto, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice a este Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A solicitação de contratação do objeto demandado se dá em virtude da iminente necessidade da continuidade do fornecimento, material de limpeza para o Instituto Cândida Vargas - ICV, visando garantir a disponibilidade constante desses insumos essenciais para as atividades da Instituição, intentando para proporcionar melhores condições de atendimento aos usuários da rede de saúde assistidos diariamente por esta Instituição, bem como aos colaboradores, no que diz respeito.

Av.Coremas, nº 865 – Jaguaribe – João Pessoa/PB
Tel.: (83) 3214-1805
licitacaoicv@gmail.com

Assinado por 1 pessoa: LARISSA PIRES DE SÁ DIAS DE ARAÚJO LUCENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/3ED1-FEC5-90A0-CC10 e informe o código 3ED1-FEC5-90A0-CC10

Assim, frisa-se que o objetivo primordial desta contratação é fornecer a este Instituto materiais de limpeza de qualidade e em quantidade adequada para suas necessidades. Para alcançar esse objetivo, é necessário o fornecimento de diversos tipos de produtos de limpeza, com diferentes características e especificações, que atendam às demandas específicas da Instituição. Portanto, as empresas participantes devem demonstrar, no mínimo, que os produtos solicitados são compatíveis com suas atividades comerciais e que atendem aos padrões de higiene e segurança exigidos para o ambiente hospitalar.

Nesse contexto, o setor de economato é responsável pela gestão e distribuição dos sacos para lixo, sempre prezando pela correta aplicação dos protocolos sanitários, pelo bem-estar e, principalmente, pela segurança do paciente. A aquisição desses materiais garante a adequada separação e descarte de resíduos, minimiza riscos de contaminação e contribui para um ambiente hospitalar seguro e organizado para todos.

Assim, insta frisar que os produtos são fundamentais na contribuição para um serviço de saúde, com segurança, satisfação e eficiência dos trabalhadores, onde a qualidade dos serviços prestados, a qualidade de vida e a produtividade contemplam o objetivo geral da presente contratação acarretando diretamente na melhoria do atendimento aos usuários que necessitarem dos serviços deste Nosocômio.

4.1. Sustentabilidade:

4.1.1. Assegurar o atendimento à legislação e demais requisitos aplicáveis aos seus processos, produtos e serviços, seguir as diretrizes de sustentabilidade ambiental, observando-se: menor impacto sobre os recursos naturais; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior vida útil e menor custo de manutenção dos materiais e equipamentos. Deve ser dada preferência à aquisição de produtos constituídos, no todo ou em parte, por materiais reciclados, atóxicos e biodegradáveis.

O princípio da licitação sustentável visa o equilíbrio entre a economicidade e a redução do impacto ambiental para obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, que atenda aos requisitos de sustentabilidade exigidos, promovendo desde a conservação dos recursos naturais e redução dos impactos ambientais, bem como a inclusão social e o próprio desenvolvimento sustentável.

O presente objeto licitatório não proporciona risco direto ao meio ambiente. Assim sendo, em se tratando de assegurar o atendimento à legislação vigente, leia-se, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais requisitos aplicáveis aos seus processos, produtos e serviços, seguindo as diretrizes de sustentabilidade ambiental, para o objeto em testilha os impactos ambientais são praticamente inexistentes, tendo em vista a fundamentação ora aludida.

4.2. Indicação de marcas ou modelos:

Não se faz necessário.

4.2.1. Da vedação de contratação de marca ou produto

Não se faz necessário.

4.3. Da possibilidade de exigência de amostra

Os procedimentos de avaliação técnica dos materiais limpeza serão realizados pela equipe técnica do setor economato do Instituto Cândida Vargas e setor almoxarifado, responsável pela elaboração do

Av.Coremas, nº 865 – Jaguaribe – João Pessoa/PB
Tel.: (83) 3214-1805
licitacaoicv@gmail.com

Assinado por 1 pessoa: LARISSA PIRES DE SÁ DIAS DE ARAÚJO LUCENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/3ED1-FEC5-90A0-CC10 e informe o código 3ED1-FEC5-90A0-CC10

Termo de Referência, bem como do setor competente que faz uso dos materiais limpeza, mediante indicação de critérios objetivos.

Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

4.3.1. Conformidade Técnica: Avaliar se a especificação técnica é compatível com o produto apresentado e as contidas no Edital;

4.3.2. Características Técnicas: Observar se a especificação do fabricante está compatível com a finalidade e com características técnicas adequadas;

4.3.3. Critérios de Avaliação das Amostras:

A avaliação seguirá critérios objetivos, realizada por servidores capacitados, contendo, minimamente:

- Especificações ou características mínimas exigidas;
- Quesitos ou parâmetros a serem analisados;
- Padrão aceitável mínimo para cada quesito/parâmetro;
- Roteiro de avaliação das amostras, especificando os métodos que serão empregados.

4.3.4. Catálogo do produto:

Deverá ser apresentado catálogo ou folder técnico do produto ofertado, contendo informações detalhadas sobre especificações, composição, dimensões, características técnicas e demais dados relevantes. A apresentação do catálogo não substitui a exigência de amostra, quando esta for solicitada.

4.3.5. Registro do material na ANVISA:

Os materiais licitados deverão estar registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme a (RDC nº 989, de 15 de agosto de 2025), que dispõe sobre a regularização e classificação de produtos saneantes, de acordo com o risco à saúde. Caso o produto seja dispensado de registro, a empresa deverá apresentar o Certificado de Dispensa de Registro emitido pela ANVISA.

4.4. Da exigência de carta de solidariedade

4.4.1. Não se faz necessário

4.5. Subcontratação

4.5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6. Exigências Complementares

4.6.1. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.6.2. Catálogo/Folders do produto: Deverá ser apresentado catálogo ou folder técnico do produto ofertado, contendo informações detalhadas sobre especificações, composição, dimensões, características técnicas e demais dados relevantes.

A apresentação de folder/catálogo não substitui a exigência de amostra, quando esta for solicitada, servindo apenas como documento complementar de identificação e descrição do produto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Entrega

5.1.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias úteis, contados da nota de empenho. A entrega deverá ocorrer de forma parcelada, conforme as necessidades da maternidade, em cronograma a ser definido pela contratante.

Assinado por 1 pessoa: LARISSA PIRES DE SÁ DIAS DE ARAÚJO LUCENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/3ED1-FEC5-90A0-CC10 e informe o código 3ED1-FEC5-90A0-CC10

5.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida Coremas, 865 – Jaguaribe – CEP: 58.015-087 – João Pessoa – PB – Setor: Almoxarifado, horário das 8h às 16h, de segunda a sexta-feira, em dia útil.

5.1.4. A contratada deverá disponibilizar contato oficial (telefone e e-mail) para comunicação direta com a contratante.

5.2. Garantia, manutenção e assistência técnica

5.2.1. Será adotada a garantia do fabricante somada à garantia legal para os produtos solicitados.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), de acordo com a portaria 003/DG/ICV/2025, contendo:

6.6.1. Fiscalização Técnica (Portaria 003/DG/ICV/2025)

Severino Dos Ramos Monteiro Alves MAT. 81.185-8

6.6.2. Fiscalização Administrativa (Portaria 003/DG/ICV/2025)

Marina Pessoa Camelo Wanderley MAT. 95.006-8

6.6.3. Gestor do Contrato (Portaria 003/DG/ICV/2025)

Edson Cruz Da Silva Filho MAT. 95.923-5

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Av.Coremas, nº 865 – Jaguaribe – João Pessoa/PB
Tel.: (83) 3214-1805
licitacaoicv@gmail.com

Assinado por 1 pessoa: LARISSA PIRES DE SÁ DIAS DE ARAÚJO LUCENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/3ED1-FEC5-90A0-CC10 e informe o código 3ED1-FEC5-90A0-CC10

7.1. Recebimento

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pela Comissão de Recebimento e/ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30(trinta) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos dos artigos 9º a 12º do decreto Municipal nº 10.535/2023.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.2.1. o prazo de garantia;
7.2.2.2. a data da emissão;
7.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
7.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
7.2.2.5. o valor a pagar; e
7.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Av.Coremas, nº 865 – Jaguaribe – João Pessoa/PB
Tel.: (83) 3214-1805
licitacaoicv@gmail.com

Assinado por 1 pessoa: LARISSA PIRES DE SÁ DIAS DE ARAÚJO LUCENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/3ED1-FEC5-90A0-CC10 e informe o código 3ED1-FEC5-90A0-CC10

7.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando- se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior;

7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária, sendo este verificado no setor de contabilidade.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Assinado por 1 pessoa: LARISSA PIRES DE SÁ DIAS DE ARAÚJO LUCENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/3ED1-FEC5-90A0-CC10 e informe o código 3ED1-FEC5-90A0-CC10

7.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2. Forma de fornecimento

8.2.1. O fornecimento do objeto será de acordo com as necessidades deste Instituto.

8.3. Exigências de habilitação

8.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos: Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.6.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Av.Coremas, nº 865 – Jaguaribe – João Pessoa/PB
Tel.: (83) 3214-1805
licitacaoicv@gmail.com

Assinado por 1 pessoa: LARISSA PIRES DE SÁ DIAS DE ARAÚJO LUCENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/3ED1-FEC5-90A0-CC10 e informe o código 3ED1-FEC5-90A0-CC10

8.3.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.4. Qualificação Técnica

8.4.1. Relativa à Qualificação Técnica – de acordo com os artigos 67 e 70 da Lei nº 14.133/2021 c/c artigos 45, parágrafo único e 52 do Decreto Municipal nº 10.372/2023, a documentação referida neste subitem poderá ser:

a) apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

b) substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;

c) dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

8.4.1.1. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

8.4.1.2. Todas as licitantes, cadastradas ou não, deverão apresentar os documentos a seguir listados:

a) Atestados de capacidade técnica ou outros documentos idôneos fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem a aptidão para o fornecimento de bens em características e quantidades compatíveis com o objeto da licitação, a saber: mínimo de 25%, da quantidade do objeto licitado ou compatível com objeto e quantidades licitadas, nos moldes do artigo 67, § 1º e 2º da Lei Federal nº 14.133/20213, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.
b) Os materiais licitados deverão estar registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme a RDC nº 989, de 15 de agosto de 2025.
c) Caso o produto seja dispensado de registro, a empresa deverá apresentar o Certificado de Dispensa de Registro emitido pela ANVISA.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O mercado de material parta limpeza apresenta variados preços, com especificidade qualificada, para cada finalidade de uso, que servem de parâmetro para Administração Pública selecionar o que melhor atende. O processo em questão, requer a postura da aplicabilidade da modalidade Pregão Eletrônico.

9.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

Av.Coremas, nº 865 – Jaguaribe – João Pessoa/PB
Tel.: (83) 3214-1805
licitacaoicv@gmail.com

Larissa Pires de Sá Dias de Araújo Lucena
Agente de Contratação

Assinado por 1 pessoa: LARISSA PIRES DE SÁ DIAS DE ARAÚJO LUCENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/3ED1-FEC5-90A0-CC10 e informe o código 3ED1-FEC5-90A0-CC10

9.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.3.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas leis orçamentárias do Município.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Classificação funcional Programática 452041 – Manutenção dos Serviços Administrativos, Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo - na Fonte de Recurso 1.6.59.01 – Outros Recursos Vinculados a Saúde, e possui disponibilidade orçamentária e financeira para aquisição de Produtos de para este Instituto.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. PUBLICIDADE DO TERMO DE REFERÊNCIA

11.1. No tocante à classificação do objeto em tela, é pertinente elencá-lo conforme estipula o art. 10º, parágrafo único do Decreto Municipal nº 10.541/2024.

11.2. O presente Estudo não será publicado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que a pretensão é estabelecer orçamento sigiloso, podendo, no caso, da publicação do Estudo Técnico Preliminar anexo a este Termo de Referência influenciar negativamente no valor da contratação.

12. COMUNICAÇÃO

As comunicações/notificações de toda e qualquer natureza serão realizadas através e-mail informado pela prestadora de serviços, presumindo-se – de modo absoluto – a ciência após o prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir do envio.

Av.Coremas, nº 865 – Jaguaribe – João Pessoa/PB
Tel.: (83) 3214-1805
licitacaoicv@gmail.com

Assinado por 1 pessoa: LARISSA PIRES DE SÁ DIAS DE ARAÚJO LUCENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/3ED1-FEC5-90A0-CC10 e informe o código 3ED1-FEC5-90A0-CC10

APÊNDICE DO ANEXO II
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA CONTRATAÇÃO

Setor Requisitante: ALMOXARIFADO

Responsável Técnico: Severino dos Ramos Monteiro Alves

Objeto: Constitui objeto deste Estudo Técnico Preliminar a **Aquisição de material de limpeza.**

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A solicitação para aquisição de material de limpeza se dá em razão da premente necessidade em considerar o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público, onde o pilar que o assiste apresenta fulcro no inciso I do § 1° do art. 18 da Lei nº 14.133/2024.

Insta frisar que o objeto licitatório foi definido em virtude das necessidades do Instituto Cândida Vargas (ICV), constatadas após levantamento in loco, bem como decorrente a reunião com coordenador do economato da Instituição.

Assim sendo, os produtos mencionados no objeto demandado deste Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência em anexo, serão utilizados na continuidade dos serviços prestados a favor das Unidades assistenciais como: Bloco Cirúrgico, Enfermaria do alojamento I,II,III, UCG I e II, Ultrassom, CME, emergência e urgência etc., proporcionando deste modo, melhores condições de trabalho, atendimento e qualidade aos usuários da rede de saúde deste Instituto.

3. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. O presente Estudo Técnico Preliminar possui fulcro na Lei Orçamentaria Anual, que prevê despesas com aquisição de material de limpeza. A contratação em tela é amparada no inciso IX, do artigo 7º da Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020, com previsão da contratação alinhada com os instrumentos de Planejamentos Estratégicos do Instituto Cândida Vargas, nos termos do Art. 4º, II e III do Decreto Municipal nº 10.541/2024

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O atestado de capacidade técnica tem por finalidade comprovar que a licitante já executou serviço similar ao objeto desta licitação. O objeto licitado é de extrema importância para o fluxo das cirurgias e para a acomodação dos pacientes na enfermaria. Portanto, as empresas participantes devem demonstrar, no mínimo, que os produtos solicitados são compatíveis com suas atividades comerciais.

A solicitação de contratação do objeto se dá em virtude da necessidade iminente de continuidade dos serviços prestados pelas Unidades Assistenciais do ICV, com o objetivo de proporcionar melhores condições de atendimento aos usuários da rede de saúde assistidos diariamente por esta Instituição, bem

Av.Coremas, nº 865 – Jaguaribe – João Pessoa/PB
Tel.: (83) 3214-1805
licitacaoicv@gmail.com

Assinado por 1 pessoa: LARISSA PIRES DE SÁ DIAS DE ARAÚJO LUCENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/3ED1-FEC5-90A0-CC10 e informe o código 3ED1-FEC5-90A0-CC10

como aos colaboradores, no que diz respeito à limpeza hospitalar.

No contexto hospitalar, o setor de economato é responsável pelo fornecimento e distribuição dos materiais de limpeza essenciais para a higienização e manutenção dos espaços, garantindo sempre a correta identificação, eficiência e, principalmente, a segurança dos pacientes e profissionais de saúde.

Assim, é importante ressaltar que esses materiais desempenham um papel fundamental na prestação de um serviço de saúde seguro, satisfatório e eficiente. A qualidade dos produtos de limpeza utilizados impacta diretamente na qualidade do ambiente hospitalar, na proteção contra agentes infecciosos e na produtividade dos trabalhadores. Dessa forma, a presente contratação visa aprimorar as condições sanitárias do hospital, contribuindo diretamente para um atendimento mais seguro e eficaz aos usuários que necessitam dos serviços desta instituição. Em virtude da necessidade da aquisição do objeto demandado, optou-se pela apresentação de atestados de capacidade técnica ou outros documentos idôneos fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão para o fornecimento de bens em características e quantidades compatíveis com o objeto da licitação, em percentual mínimo de 25% da quantidade do objeto licitado ou compatível com objeto e quantidades licitadas, nos moldes do artigo 67, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados. O objetivo é evitar possíveis frustrações à Administração, por tratar-se de objeto classificado como produtos de consumo qualificado, requerendo cuidados de segurança. À vista disso, foram realizadas no Termo de Referência as exigências necessárias.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO

Tendo em vista a necessidade da aquisição de material de limpeza nos termos dos orçamentos mencionados no item 7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATÇÃO, conforme condições e exigências no artigo 6º, XXIII, a, da Lei Federal nº 14.133/2021, tem-se:

Os quantitativos dos itens que compõem o objeto foram preestabelecidos através do próprio caráter, além de considerar as necessidades identificadas nas vistorias in loco e das solicitações formais desta Instituição beneficiária do objeto por meio de consulta nos setores e neste Estudo Técnico Preliminar. Desta forma, todo o quantitativo de itens dispostos em cada orçamento no item 7 deste ETP será destinado exclusivamente para o setor de economato.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O pilar que assiste o levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, apresenta fulcro no inciso V do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2024.

O mercado de produtos de limpeza e insumos apresenta uma ampla variedade de preços e especificações, sendo necessário um critério qualificado para cada finalidade de uso. Esses fatores servem de referência para a Administração Pública na seleção da opção que melhor atende às suas necessidades, seguindo

Av.Coremas, nº 865 – Jaguaribe – João Pessoa/PB
Tel.: (83) 3214-1805
licitacaoicv@gmail.com

Assinado por 1 pessoa: LARISSA PIRES DE SÁ DIAS DE ARAÚJO LUCENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/3ED1-FEC5-90A0-CC10 e informe o código 3ED1-FEC5-90A0-CC10

normas e diretrizes para suas aquisições. Nesse contexto, a modalidade de licitação por Pregão Eletrônico se mostra fundamental.

A aquisição desses materiais fora do processo licitatório tende a ser mais onerosa para o ente público. Dessa forma, a análise das soluções disponíveis no mercado e a escolha da alternativa mais vantajosa para a Administração devem considerar aspectos como conveniência, economicidade e eficiência. O Pregão Eletrônico permite maior competitividade entre fornecedores, garantindo preços mais acessíveis, condições adequadas e transparência no processo de compra. *Nos termos dos Acórdãos TCU 2383/2014 e 214/2020-Plenário.*

Assim, levando em conta o objeto em deslinde, assim como os orçamentos elencado no item **7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO** infra citado neste Estudo Técnico Preliminar, tem-se que a modalidade Pregão Eletrônico é a mais propícia à Administração pós exame e apreciação, portanto, satisfatória e decisiva, como tomada de decisão.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O fundamento que ampara o item estimativa de preços apresenta cerne no artigo 8º, § 2º, VI do Decreto Municipal nº 10.541/2024.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Trata-se da aquisição de produto de limpeza, com o intento o intento de suprir as necessidades do Instituto Cândida Vargas (ICV), avaliando diretamente os procedimentos, proporcionando uma resposta eficiente e eficaz às necessidades identificadas, em seus aspectos exigidos para a manutenção conforme Artigo 18, §1º, Inciso VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cumpre ressaltar que os produtos de limpeza serão utilizados para modernizar a linha de atendimento, sendo crucial para garantir que o hospital tenha os dispositivos necessários para fornecer cuidados de alta qualidade e manter desde a segurança e higiene dos pacientes e da equipe nos procedimentos da equipe como um todo.

Logo, a descrição da solução acima mencionada seria a aquisição, por apresentar-se técnica e economicamente viável, considerando essencialmente a proposta mais vantajosa para a Administração em relação ao objeto em deslinde. Assim sendo, a aquisição do objeto em comento, por si só, é a solução completa e portanto, basilar em consonância com as soluções paralelemente analisadas.

Frise-se que o principal objetivo da contratação é proporcionar a solução para as necessidades do setor Economato deste Nosocômio, proporcionado uma resposta eficiente e eficaz diante da continuidade do processo na limpeza hospitalar.

A solução apresentada tem-se demonstrado a mais viável conforme a experiência já vivenciada pelos colaboradores dos serviços de limpeza.

Av.Coremas, nº 865 – Jaguaribe – João Pessoa/PB
Tel.: (83) 3214-1805
licitacaoicv@gmail.com

Larissa Pires de Sá Dias de Araújo Lucena
Agente de Contratação

Assinado por 1 pessoa: LARISSA PIRES DE SÁ DIAS DE ARAÚJO LUCENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/3ED1-FEC5-90A0-CC10 e informe o código 3ED1-FEC5-90A0-CC10

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Uma das exigências contidas no art. 18, § 1º., inciso VIII, da Lei 14.133/2023, refere-se às justificativas para o parcelamento ou não da contratação. Trata-se de item obrigatório a integrar o estudo técnico preliminar.

O parcelamento do objeto é a regra, com licitação realizada por item em se tratando de objeto divisível, desde que não haja prejuízo para a solução ou perda de economia de escala, visando ampla competitividade. O parcelamento da solução, portanto, refere-se à licitação realizada por item, sempre que o objeto for divisível, não haja prejuízo da solução e permita ampla participação de licitantes. Portanto, a decisão de dividir ou não a solução em parcelas precisa ser justificada.

O objeto demandado é divisível, está disposto em itens.

No tocante à classificação, o objeto em tela, leia-se, a **aquisição de material limpeza**, é pertinente elencá-lo conforme estipula o art. 10º, parágrafo único do Decreto Municipal nº 10.541/2024.

O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

Os quantitativos serão solicitados conforme disponibilidade financeira, desta forma, o melhor entendimento para o momento é o parcelamento conforme necessidade.

9.1. DA JUSTIFICATIVA POR ITEM

De acordo com o artigo 40, inciso V, alínea "b" da nova Lei nº 14.133/2021, o planejamento de compra deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o atendimento de alguns princípios, dentre eles o do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Na licitação por item, há a concentração de diferentes objetos num único procedimento licitatório, que poderiam representar, cada qual, um certame distinto, denotando assim, a realização de diversas licitações num só processo com um vencedor por item.

A jurisprudência do TCU está pacificada no sentido de que a regra é que a adjudicação ocorra por item, sendo a adjudicação por lote a exceção, desde que devidamente justificada a razão de sua necessidade. Essa questão está expressa na Súmula TCU 247.

O parcelamento do objeto é a regra, com licitação realizada por item em se tratando de objeto divisível, desde que não haja prejuízo para a solução ou perda de economia de escala, visando ampla competitividade, sendo portanto a exceção, a utilização do lote ou grupo, desde que haja necessidade técnica e econômica para tal agrupamento, o que deverá ser avaliado pelo gestor no caso concreto.

Isto posta, quanto ao caso em tela, **a aquisição de material limpeza**, a divisão do objeto se dará por item.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Os produtos objeto deste instrumento serão utilizados para o processo de limpeza hospitalares assistenciais e administrativa do Instituto Cândida Vargas, proporcionando higiene, segurança, condições adequadas de atendimento aos usuários da rede de saúde assistidos diariamente nesta Instituição, bem como aos

Av.Coremas, nº 865 – Jaguaribe – João Pessoa/PB
Tel.: (83) 3214-1805
licitacaoicv@gmail.com

Assinado por 1 pessoa: LARISSA PIRES DE SÁ DIAS DE ARAÚJO LUCENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/3ED1-FEC5-90A0-CC10 e informe o código 3ED1-FEC5-90A0-CC10

colaboradores, de acordo com o objetivo geral mencionado no item **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTAS PELA ADMINISTRAÇÃO QUANTO À EVENTUAL CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PARA A CRIAÇÃO DE AMBIENTE ADEQUADO DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (inciso X do § 1° do art. 18 da Lei nº 14.133/21 e inciso X, do § 1° do art. 8° do Decreto nº 10.541 PMJP).

A presente aquisição do objeto demandado não necessita de ações prévias e complexas para o seu recebimento, haja vista que são classificados como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade encontram-se objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado.

Desta forma, reitero as condições de entrega, também estabelecidas no Termo de Referência em apêndice, como praxe deste órgão, ao setor de Almoxarifado do ICV localizado na Avenida Coremas, 865, Jaguaribe, cep. 58.013-430, João Pessoa/PB, **das 8h às 16h, de segunda a sexta-feira, em dia útil**. Após a entrega, serão encaminhados as unidades assistenciais (setores) e administrativas contempladas, momento em que será realizado o atesto pelos fiscais dos contratos, para posterior processo de pagamento.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES - (inciso X do § 1° do art. 18 da Lei nº 14.133/21 e inciso X, do § 1° do art. 8° do Decreto nº 10.541 PMJP).

De forma a evitar riscos de contratações correlatas ou interdependentes, foi realizada a busca prévia pela existência de outro processo ou planejamento de contração que envolva o mesmo objeto deste instrumento. Informamos que nesta pesquisa não houve êxito, não restando, pois nenhum impeditivo para o prosseguimento da presente aquisição motivado por parcelamento das despesas.

Portanto, não se aplica ao objeto demandado.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

O princípio da licitação sustentável visa o equilíbrio entre a economicidade e a redução do impacto ambiental para obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, que atenda aos requisitos de sustentabilidade exigidos, promovendo desde a conservação dos recursos naturais e redução dos impactos ambientais, bem como a inclusão social e o próprio desenvolvimento sustentável.

O presente objeto licitatório não proporciona risco direto ao meio ambiente.

Assim sendo, em se tratando de assegurar o atendimento à legislação vigente, leia-se, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais requisitos aplicáveis aos seus processos, produtos e serviços, seguindo as diretrizes de sustentabilidade ambiental, para o objeto em testilha os impactos ambientais são praticamente inexistentes, tendo em vista a fundamentação ora aludida.

Av.Coremas, nº 865 – Jaguaribe – João Pessoa/PB
Tel.: (83) 3214-1805
licitacaoicv@gmail.com

Larissa Pires de Sá Dias de Araújo Lucena
Agente de Contratação

Assinado por 1 pessoa: LARISSA PIRES DE SÁ DIAS DE ARAÚJO LUCENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/3ED1-FEC5-90A0-CC10 e informe o código 3ED1-FEC5-90A0-CC10

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO –

Considerando as soluções apresentadas na pesquisa estimativa de preços do mercado utilizadas pelo Catálogo de compra e a necessidade dos setores beneficiários do objeto, não se vislumbra obstáculos ou outras alternativas que não seja a aquisição do presente objeto licitatório, o qual está devidamente especificado no Termo de Referência anexo ao processo administrativo.

Deste modo, não se entrever nenhum elemento que inviabilizaria a aquisição proposta, uma vez que o objeto é classificado como serviço de uso comum, inerente à finalidade do Instituto Cândida Vargas.

Assim, perante o exposto neste Estudo Técnico Preliminar, mediante viabilidade e vantagem para este Instituto, segundo os critérios e análise postos, a melhor proposta é a apresentada na solução, contida no **item 6 LEVANTAMENTO DE MERCADO**, pelos motivos reiteradamente explanados.

Desta forma, declaramos a mesma viável.

15. NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PARA VIABILIZAR A EXECUÇÃO CONTRATUAL

Para garantir a execução eficaz dos contratos, o ambiente está adequado às exigências e necessidades específicas do contrato em suas várias dimensões, desde a infraestrutura física até a organização e processos internos.

- **Infraestrutura Física**:

Espaço Adequado: Há espaço suficiente para as atividades contratadas, como armazenamento de materiais.

- **Recursos Humanos:**

Capacitação: A equipe envolvida na execução do contrato está adequadamente treinada e capacitada?

- **Designação de Responsáveis**:

Existe uma equipe que acompanhará e fiscalizará o contrato de acordo com a portaria ***03/DG/ICV/2025***, garantindo que tenham as competências e autoridade necessárias.

- **Acessibilidade**:

Acessos: Foram verificados os acessos necessários para a execução do contrato.

Av.Coremas, nº 865 – Jaguaribe – João Pessoa/PB
Tel.: (83) 3214-1805
licitacaoicv@gmail.com

Larissa Pires de Sá Dias de Araújo Lucena
Agente de Contratação

Assinado por 1 pessoa: LARISSA PIRES DE SÁ DIAS DE ARAÚJO LUCENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/3ED1-FEC5-90A0-CC10 e informe o código 3ED1-FEC5-90A0-CC10